



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

DECRETO Nº 1784/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1783/2021, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO COMÉRCIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS, COM APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO, EM FACE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e **DECRETA**:

Art. 1º - Os incisos I e V, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 1783, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre o horário de atendimento do comércio e implementação de medidas restritivas, com aplicação de multa pelo descumprimento, em face da pandemia do coronavírus (COVID-19) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, lojas de conveniências, templos religiosos e prestadores de serviços até às 20:00 horas, exceto estabelecimentos educacionais, industriais, farmácias, venda de combustível e derivados e borracharias;

(...)

V – realização de velórios restritos aos familiares, com limite de entrada e permanência nas capelas mortuárias até o máximo de 10 (dez) pessoas por vez;”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registre-se e Publique-se


OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete